SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº. **03/2013** que entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e a empresa **SIMPSON CONSTRUTORA LTDA.**

A ***UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE***, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada *CONTRATANTE*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, **Sr. ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU, nº 213, de 08/11/2010, inscrito no CIC/MF sob o nº 434.300.237-34 e a empresa **SIMPSON CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. **00.803.397/0001-50,** sediada na Estrada do Rio Grande, nº 323, Taquara – Jacarepaguá, Rio de Janeiro, representada neste ato pelo **Sr. ANGELO PUBLIO SIMPSON,** portador da Cédula de Identidade nº. **20.080-D,** expedida pelo CREA, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 237.780.407-15, doravante denominada *CONTRATADA*, conforme poderes expressos constantes do Processo nº. **23069.054.634/2012-35,** com base no **artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8666 de 1993 e suas alterações posteriores**, têm entre si, justas e avençadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 02 (dois) meses, terminando em **05 de maio de 2014**, e do prazo de execução dos serviços por mais 03 (três) meses, terminando em **06 de março de 2014;** conforme solicitação da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes** e **duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 03 de FEVEREIRO de 2014.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

ANGELO PUBLIO SIMPSON
SIMPSON CONSTRUTORA LTDA

Testemunha da UFF:

Assinatura: _____

Nome: DANI ALMEIDA RAEDER

CPF: 350 911 397-53

Testemunha da Empresa:

Assinatura: _____

Nome: [illegible]

CPF: 715209537-04